



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR nº 63/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 61/2019.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município que encaminhou a Câmara de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Complementar nº 61/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,

8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA

8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA

Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA,

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

$$Pr = UMA 0,3 + 0,30 \times NC$$

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

.....

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 61/2019, com a seguinte redação:

Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	- Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

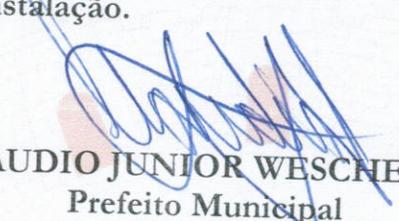


Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 61/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE fevereiro de 2020 - 68º ano de
Fundação e 57º ano da Instalação.


CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

